

AC. EM CÂMARA

(11) PRÉMIO LITERÁRIO LUÍS MIGUEL ROCHA - APROVAÇÃO:- Pela Vereadora Maria José Guerreiro foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA**

“PRÉMIO LITERÁRIO LUÍS MIGUEL ROCHA

Preâmbulo

Luís Miguel da Silva Rocha nasceu no Porto a 14 de Fevereiro de 1976, e muito cedo veio para Viana do Castelo, a ponto de aqui frequentar a Escola Primária, na freguesia de Mazarefes. Frequentou depois a Escola Frei Bartolomeu dos Mártires e a Escola de Monte da Ola, acabando por completar os estudos secundários, 12.º ano, na área das Humanidades, na Escola Secundária de Santa Maria Maior, em Viana do Castelo. Chegou a frequentar o Curso de História na Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Aos 16 anos, escreveu o primeiro capítulo que viria a integrar, anos mais tarde, o livro *Um País Encantado* (2005) e, posteriormente, publicado com o novo título designado de *A Virgem* (2009)

Começando por ser repórter de imagem, rumou depois a Londres onde exerceu funções de guionista e tradutor, e passou a dedicar-se em exclusivo à escrita. Iniciou-se com o livro *Um País Encantado* (2005), mas o sucesso internacional chegou com *O Último Papa* (2006) que percorreu o mundo e o tornou no primeiro escritor português a entrar para o top do *New York Times*. Seguiram-se os livros *Bala Santa* (2007), *A Mentira Sagrada* (2011) e *A Filha do Papa* (2013). Com estes livros liderou também as tabelas de vendas no Reino Unido.

Luís Miguel Rocha faleceu em Viana do Castelo, a 26 de Março de 2015, vítima de doença prolongada, vindo a ser sepultado, no dia seguinte, no Cemitério Público de Mazarefes (Viana do Castelo) terra que adotou.

No sentido de homenagear este autor vianense por adoção, traduzido em 40 países, correspondente a 20 línguas, com mais de um milhão de livros vendidos em todo o Mundo, a Câmara Municipal de Viana do Castelo decidiu criar um prémio literário com o seu nome, por forma a incentivar a criatividade literária bem como o gosto pela leitura e pela escrita, atividades essenciais ao desenvolvimento intelectual do indivíduo e cultural da região e do país.

Este prémio tem em vista fixar um conjunto de regras, por forma a garantir a mais correta avaliação dos textos originais apresentados no âmbito desta iniciativa.

Artigo 1º (Objeto)

O **Prémio Literário Luís Miguel Rocha**, com uma periodicidade bienal, tem por objetivo homenagear e divulgar o escritor Luís Miguel Rocha incentivando a produção de obras originais de escritores de língua portuguesa, e destina-se a galardoar uma obra inédita de ficção literária, na área do romance que não tenha sido premiada em nenhum outro concurso.

Artigo 2º
(Apresentação de candidaturas)

Podem candidatar-se ao **Prémio Literário Luís Miguel Rocha** todas as pessoas singulares com plena capacidade jurídica, de nacionalidade portuguesa.

Artigo 3º
(Valor do Prémio)

- a) O valor monetário do Prémio é de 6.000,00 € (seis mil) euros. (Compromisso financeiro número 1138).
- b) Ao valor do Prémio a entregar acresce a doação de 5% de exemplares ao autor, não havendo lugar ao pagamento de direitos de autor correspondentes à primeira edição, cuja tiragem até 1000 exemplares é da responsabilidade dos editores.

Artigo 4º
(Local e Prazo de entrega)

- a) As obras concorrentes devem ser enviadas para:
 - Biblioteca Municipal de Viana do Castelo
 - (Prémio Literário Luís Miguel Rocha)
 - Alameda 5 de Outubro
 - 4900-049 Viana do Castelo
 - Portugal
- b) São admitidas a concurso todas as obras que derem entrada na morada acima indicada até ao dia 1 setembro em 2019, do ano a que diz respeito o concurso, ou que, sendo enviadas por correio, tenham essa data no carimbo dos correios.

Artigo 5º
(Apresentação das obras)

- a) As obras concorrentes devem ser inéditas e apresentadas em duas cópias em papel, no formato A4, e devem ser acompanhadas de uma gravação em suporte formato digital.
- b) As obras concorrentes devem ser assinadas com o pseudónimo do autor.
- c) As obras concorrentes devem ser acompanhadas de um envelope fechado, identificado com o título da obra e o pseudónimo do autor (coincidente com o pseudónimo usado nas cópias da obra) contendo: Identificação do concorrente: nome completo; número de identificação fiscal (NIF); endereço completo; endereço de correio eletrónico e telefone para contacto; declaração assinada pelo concorrente com a menção de que a obra apresentada a concurso é original e inédita e não

foi apresentada a nenhum outro concurso com decisão pendente; declaração assinada pelo concorrente com a menção de que é titular de todos os direitos de exploração da obra a concurso; declaração assinada pelo concorrente com a menção de que não conhece, à data da apresentação da obra a concurso, qualquer ação ou interpelação de terceiros que ponham em causa a autoria da mesma e a consequente exploração dos seus direitos.

- d) O concorrente pode, em substituição, apresentar uma declaração única, discriminando os vários textos exigidos.

Artigo 6º

(Características dos originais)

- a) Os originais devem ter um mínimo de 150.000 caracteres, com espaços.
b) O tipo de letra e entrelinha utilizados na obra devem facilitar a leitura aos membros do Júri.

Artigo 7º

(Composição do Júri)

O Júri, nomeado pelo Município de Viana do Castelo, será constituído por destacadas personalidades do mundo académico, literário, cultural e editorial.

Artigo 8º

(Deliberações do Júri)

- a) O Júri delibera com total independência e liberdade de critério, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo, em caso de empate, ao Presidente do Júri o voto de qualidade;
b) O Júri atribuirá o Prémio Literário Luís Miguel Rocha à obra concorrente que considerar de maior mérito literário, e essa escolha deve ser devidamente fundamentada.
c) A decisão do júri é definitiva e sem recurso, devendo o vencedor ser anunciado até ao dia 14 de Fevereiro do ano seguinte a que diz respeito o concurso.
d) A decisão do Júri incidirá sobre um único premiado;
e) As decisões do Júri são secretas e definitivas;
f) Caso as obras concorrentes não apresentem a qualidade exigida, o Júri poderá decidir pela não atribuição do Prémio.

Artigo 9º

(Edição da obra)

- a) A edição da obra premiada será realizada pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em parceria com uma Editora, e distribuída em todo o país, sendo obrigatório mencionar na capa e de forma explícita a menção do Prémio atribuído nos seguintes termos: **Prémio Literário Luís Miguel Rocha (seguido do ano a que se refere o prémio) da Câmara Municipal de Viana do Castelo;**
b) A tiragem da 1.ª edição será estabelecida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo e pela Editora;
c) O autor da obra vencedora compromete-se a subscrever, a simples solicitação da Câmara Municipal de Viana do Castelo, um contrato de edição nos termos expostos neste prémio;

Artigo 10º
(Disposições finais)

- a) Os originais enviados a concurso não serão devolvidos e serão objeto de destruição.
- b) O Prémio Literário Luís Miguel Rocha só pode ser atribuído uma vez ao mesmo autor.
- c) A candidatura ao Prémio Literário Luís Miguel Rocha implica a aceitação do presente documento.

Artigo 11º
(Casos omissos)

Em casos omissos a decisão final é sempre do Júri.

(a) Maria José Guerreiro.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Vítor Lemos, Maria José Guerreiro, Luís Nobre, Carlota Borges, Hermenegildo Costa, Paula Veiga e Cláudia Marinho.

1 de Fevereiro de 2018